M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(CP-353/41)
AG/HLG

Proc.21.229/40
1941

"Aprova-se o ante-projeto de instruções para organização e execução do serviço de que trata o decreto-lei nº 2765, de 9 de novembro de 1940.

.....

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que se contem o ante-projeto das instruçõ s necessárias á organização e execução do serviço decorrente das disposições do decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940:

CONSIDERANDO que o ante-projeto em exame foi mandado elaborar pela Portaria de 16 de novembro de 1940, do Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho;

CONSIDERANDO que, em face do disposto no art. 3º do citado decreto lei, na redação publicada no Diário Oficial de 27 de fevereiro do corrente ano, as certidões deste Conselho referidas no inciso I do art. 1º, sòmente são exigidas para efeito de recebimento de subvenção paga pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal; nessas condições,

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o ante-projeto em questão, com as seguintes modificações:

a) - Suprimir na letra a do art. 2º as expressões - "e 3º do citado decreto-lei";

b) - Suprimir a letra b do citado artigo 3º;

c) - Substituir no art. 3º as expressões-"o Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões para o qual contribue" - pelas seguintes:-"e o fim a que se destina a certidão".

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende — Presidente

a) Geraldo A.Faria Baptista — Relator

Fui presente -a)Natercia Silveira — Proc.no imp.do Proc.Geral.

Assinado em 26/4/941.

Publicado no,Diário Oficial em 5/1/941